

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO QUE PROMOVAM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL
Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS)

Processo SEI Nº 00193-00000009/2024-40. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de Novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de Agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Torna Público, o lançamento da presente Chamada Pública, que visa apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado do Distrito Federal, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). As propostas aprovadas serão financiadas com recursos destinados à aquisição de bens, capital e custeio, incluindo bolsas. O valor global disponibilizado é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/MS), repassados via CNPq, e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) oriundos da FAPDF, com recursos da Fonte 100. Os projetos de pesquisa poderão ter financiamento de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). As propostas apresentadas deverão, preferencialmente, manter a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente. Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0014 - Execução de Atividades de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico - convênios e acordos CNPq/CONFAP - Distrito Federal Fonte 100. A Chamada completa, juntamente com os anexos e as instruções pertinentes, está disponível no site da FAPDF: www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

Processo: 00193-00002523/2022-58. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a empresa RD7 Produções de Eventos Inteligentes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.593/0001-08. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste contratual no percentual de 4,8313% conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA. Assinatura: 14/03/2025. Das Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: nomeado no Diário Oficial nº 153, de 13 de agosto de 2020, pág. 11, Marco Antônio Costa Júnior, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Francisco Leonardo Rodrigues Silva, na qualidade de Representante Legal. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

Processo: 00193-00002523/2022-58. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a empresa Unique Brasil Grafica e Editora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.695/0001-01. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste contratual no percentual de 4,8313% conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA. Assinatura: 14/03/2025. Das Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: nomeado no Diário Oficial nº 153, de 13 de agosto de 2020, pág. 11, Marco Antônio Costa Júnior, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Marcelo Rosa Prata Vasconcelos, na qualidade de Representante Legal. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

Processo Nº 00193-00000647/2019-01 – Partes: FAPDF x Alvorada Serviços de Reforma em Geral LTDA -ME. Com fulcro no art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato nº 09/2021, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, pág. 60, será modificado unilateralmente, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho SINDSERVIÇOS/DF 2025/2026 e SIS/DF 2025/2026. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 09/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Brasília/DF, 17 de março de 2025. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 04036-00000105/2025-32. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90. DO OBJETO: contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção

de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços nº 01/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90,00 (noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00095, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), emitida em 10/03/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.3678.0137. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2025, NOS MOLDES DO TERMO Nº 20/2002

PROCESSO Nº 00150-00009617/2024-43

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, concede ao senhor ANDERSON FERREIRA PIRES, portador do CPF de nº 774.***.***-20, PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Complementar nº 833 de 27/05/2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.239, de 04/10/2011, Decreto nº 34.771, de 30/10/2013 e alterações, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento: 3.1 – O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 3.200,03 (três mil e duzentos reais e três centavos), em 2 parcelas, sendo uma parcela de R\$ 1.600,01 (um mil e seiscentos reais e um centavo) e outra de R\$ 1.600,02 (um mil e seiscentos reais e dois centavos), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$ 168,42 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). O valor do crédito consolidado é de R\$ 3.368,45 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). 3.2 – As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo-se no dia 25 de cada mês, conforme opção do interessado, devendo o pagamento ser realizado nas Agências do Banco de Brasília S/A – BRB, sendo que o prazo entre o pagamento do percentual de 5% e o vencimento da primeira parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. 3.3 – Cada parcela será atualizada de acordo com a legislação em vigor. 3.4 – Qualquer parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa de 10% (dez por cento). 3.5 – A multa de mora prevista no item anterior será de 5% (cinco por cento) quando efetuado o pagamento até 30 (trinta) dias após a data do respectivo vencimento. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração: Toda e qualquer alteração deste Ajuste deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto. Brasília, 14 de março de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pelo Beneficiário: ANDERSON FERREIRA PIRES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2025, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Instrução Normativa nº 160 de 12 de julho de 2024 (SEI nº 145930722), publicada no DODF nº DODF nº 142 de 26/07/2024 página 67 (SEI nº 146954724), de outro lado, a empresa FORNEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 15.777.004/0001-58, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 007/2024 (145347681), qual seja, a execução de 03 (três) reformas de interesse social através do subprograma Melhorias Habitacionais, na Região Administrativa de Sol Nascente-DF, processo SEI nº 00392-00007516/2024-40. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo.